
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 738, DE 7 DE MAIO DE 2020

Qualifica como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana (IADVH).

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 135, inciso III, da Constituição Estadual, e

Considerando o disposto no art. 6º da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996;

Considerando o disposto no art. 2º e no art. 5º, parágrafo único, do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019;

Considerando as informações constantes no Processo nº 2019/225530,

DECRETA:

Art. 1º Fica qualificado como Organização Social, nos termos da Lei Estadual nº 5.980, de 19 de julho de 1996, e do Decreto Estadual nº 21, de 14 de fevereiro de 2019, o Instituto de Apoio ao Desenvolvimento da Vida Humana (IADVH), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 21.843.341/0001-07.

Art. 2º O Instituto acima qualificado tem como finalidade apoiar, incentivar, desenvolver e promover a promoção da: cultura, educação, saúde, segurança alimentar, preservação do meio ambiente, preservação do voluntariado, preservação do desenvolvimento econômico e social, ética, paz, cidadania, estudos, pesquisas, desenvolvimento e à difusão científica e tecnológica, difusão cultural, ensino profissional, moradia, custódia e à reintegração social, esporte, lazer e recreação.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 7 de maio de 2020.

HELDER BARBALHO
Governador do Estado

DOE Nº 34.210, DE 08/05/2020.

* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.